MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**
*Pró-Reitoria de Recursos Humanos*

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PROQUALI DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, REALIZADA AOS **VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2013.**

Aos **vinte e nove dias do mês de Agosto de 2013**, às quinze horas e trinta minutos no anfiteatro da Reitoria, no prédio da Reitoria da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), reuniu a Comissão responsável pela deliberação acerca das bolsas de qualificação concedidas aos servidores (COMISSÃO PROQUALI), sob a presidência da Pró – Reitora de Recursos Humanos, senhora Jackeline Fernandes Fayer . **Estavam presentes** os seguintes membros: Sebastião Luiz de Aquino Girardi, Pró-Reitor Adjunto de Recursos Humanos; Warleson Peres, Coordenador de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas; Elizângela Soares Pereira, Representante da Comissão Interna de Supervisão – CIS; Janemar Melandre, Representante do Sindicato dos Trabalhadores Técnico-administrativos em Educação das Instituições Federais de Ensino no Município de Juiz de Fora – MG; Mateus Netto Coelho, Representante do DCE; **Justificaram ausência**: Professor Alexandre Zanini, Pró-Reitor de Planejamento e Gestão; Professor Eduardo Magrone, Pró-Reitor de Graduação; Professor Fernando Monteiro Aarestrup, Pró-Reitor de Pós-Graduação. **Esteve ausente**: Representante da Associação dos Professores de Ensino Superior de Juiz de Fora – APES-JF – Seção Sindical. A Presidente às quinze horas e trinta minutos declarou aberta a Reunião, saudou todos os presentes e passou à análise do primeiro item de pauta **I item de Pauta - Processo Nº 23071.010705/2013-52:** o mérito contido nos autos foi relatado aos presentes, e em seguida foi analisado o pleito da requerente, qual seja: a requerente solicitou à Comissão que esta calculasse os valores de restituição dos benefícios recebidos com base na proporção dos meses restantes para o término do interstício, contados somente a partir da publicação da redistribuição da mesma no DOU. Acerca do mérito a presidente Jackeline Fernandes Fayer ressaltou que a COMISSÃO já está realizando um esforço interpretativo para beneficiar os servidores que foram contemplados nos Editais PROQUALI nos anos de 2011 e 2012, em seguida abriu a temática aos presentes, a fim de que os mesmos deliberassem. Adiante, a Comissão entendeu que solicitação de redistribuição somente poderá ser concedida após cumprimento total do interstício, não podendo encaminhar o processo ao MEC antes de saneadas todas pendências junto à UFJF. Destarte, os membros vislumbraram duas possibilidades à servidora, quais sejam: aguardar até 30 de Novembro de

2013 para que o processo possa tramitar nas instâncias pertinentes para efetivação do processo de redistribuição; ou, como a servidora já cumpriu 8 (oito) meses de efetivo exercício na instituição, poderá ser concedido um efeito suspensivo ao cumprimento do interstício desde que a mesma devolva, através de GRU, os recursos recebidos referentes aos 3 (três) meses restantes (Setembro, Outubro e Novembro), para que estando quite com a Instituição, o processo de redistribuição possa tramitar. Cabe ressaltar que , ainda que o processo de redistribuição seja publicado pelo MEC posteriormente ao dia 30 de Novembro de 2013, não caberá restituição de valores por parte da UFJF. Os encaminhamentos foram votados, sendo ambos aprovados. Superada a discussão a Comissão passou à análise do segundo item de pauta. **II item de Pauta - Processos Nº 23071.012333/2013-76 e Nº 23071.012571/2013-81.** Ambos os processos tratam de circunstâncias análogas, quais sejam: os requerentes abriram processo solicitando a Bolsa PROQUALI no Edital 09/2013, entretanto os mesmos defenderam as respectivas dissertações de Mestrado em Maio do ano de 2013. A Comissão entendeu que houve um imbróglio, por parte dos pleiteantes, envolvendo o Art.15 da Resolução 40/2010, o qual elenca os casos em que a bolsa deverá ser obrigatoriamente cancelada e o período de vigência do Edital, uma vez que este estabelece no item 2.3 do Edital dispõe que a concessão da bolsa poderá retroagir, quando couber, até janeiro de 2013. Diante do exposto a Comissão indeferiu os respectivos pleitos. **III item de Pauta - Processos Nº 23071.012508/2013-45:** no presente processo, consta da fl.15 a manifestação da Coordenação de Avaliação e Movimentação de Pessoas no sentido de que não possui subsídio para afirmar que o requerente foi avaliado positivamente nas avaliações de estágio probatório. Entretanto o Edital 09/2013 estabeleceu, como requisito para participar do programa, em seu Item 3.1.III a necessidade do servidor estar com a(s) respectiva(s) avaliação(ões) de estágio probatório ou equivalente(s) analisada(s) de forma satisfatória. Diante da ausência de avaliação o Procurador, senhor Denis Franco Silva, manifestou à fl.16 ,do presente processo, favoravelmente ao deferimento da bolsa PROQUALI, desde que o requerente se comprometesse a ressarcir os valores ao erário caso o mesmo não fosse aprovado em seu estágio probatório. A Pró-Reitora, senhora Jackeline Fayer acatou, em parte, o parecer do Procurador, e ressaltou que em virtude da mora administrativa o estágio do servidor será homologado; destarte a Presidente fez um encaminhamento nos seguintes termos: se o pleiteante for avaliado negativamente em suas avaliações de estágio probatório, o servidor deverá restituir os valores recebidos, relativos à Bolsa PROQUALI, ao erário; o encaminhamento foi submetido ao crivo da Comissão e os membros ratificaram o encaminhamento feito pela Presidente da Comissão. Em complemento ao disposto, o Coordenador de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas

ressaltou que o servidor somente receberá os valores relativos à bolsa a partir de outubro de 2013, e se até outubro surgir alguma questão prejudicial ao encaminhamento ratificado pela Comissão, os autos poderão retornar à Comissão para demais deliberações. **IV Item de pauta: Processo Nº 23071.006040/2013-50.** O presente processo trata da solicitação de mudança de Curso de Graduação de servidora, a qual é beneficiária da Bolsa PROQUALI desde Abril de 2013, referente ao Edital 06/2013. Insta salientar que a Comissão analisou o pleito sob a égide do Art. 9º da Resolução 40/2010. Diante do pleito a Comissão manifestou pelo indeferimento do pleito, sob o fundamento do Art.9º, I da Res. 40/2010, uma vez que, a solicitação não foi devidamente justificada, principalmente no que tange à obediência ao limite de prazo definido inicialmente para a conclusão do curso e ao reconhecimento do Curso pleiteado junto ao Ministério da Educação. **V Item de pauta Processo Nº 23071.011881/2013-89.** O presente processo trata da seguinte questão: o requerente já é beneficiário da Bolsa PROQUALI, no corrente ano, Edital 06/2013. Entretanto o mesmo não recebeu bolsa referente aos meses de Fevereiro e Março de 2013, uma vez que a declaração constante nos autos à data do deferimento do pleito, não constava a data de início do Curso; e a Coordenação de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas (CCDP), àquela época, considerou como sendo início do curso a data da assinatura da declaração. Salienta-se ainda, que o processo do requerente esteve na Reunião da Comissão PROQUALI no dia 28 de Junho de 2013, processo nº 23071.006088/2013-68, e a Comissão manifestou no sentido que o requerente deveria receber o benefício a partir de Abril de 2013, uma vez que as declarações foram entregues intempestivamente. Diante do exposto a Comissão manifestou no sentido de que o servidor estaria utilizando um Edital posterior para sanear uma falta cometido pelo mesmo em um Edital anterior. Ademais a Comissão PROQUALI firmou o entendimento no sentido de que se um servidor já é beneficiário de um Edital, no mesmo ano, este não poderá pleitear benefício em outro Edital para receber bolsas relativas ao mesmo Curso ou Programa, de modo a utilizar este para retificar equívocos cometidos pelo próprio servidor em Edital anterior. **V item de pauta: Processo Nº : 23071.012674/2013-41.** O caso em tela versa sobre pedido de Recurso interposto pela requerente em face do resultado Condicional publicado em 15 de Agosto de 2013. Tal recurso decorreu do indeferimento do processo de inscrição no Edital 09/2013 – PROQUALI. O motivo do indeferimento encontrou respaldo nos itens 5 e 6 do Edital 09/2013, itens estes que estabelecem, respectivamente, os procedimentos de inscrição e o período de inscrição, seleção e vigência da bolsa. Cumpre esclarecer que os pleiteantes deveriam entregar a documentação relativa ao pedido da Bolsa PROQUALI entre os dias 19 de Julho de 2013 e 02 de Agosto de 2013 e a recorrente entregou a documenta-

ção em data posterior ao período de inscrição. Em seguida foi feita a exposição do recurso interposto, terminada a leitura do mesmo a Comissão PROQUALI, manifestou pelo indeferimento. **VI item da pauta: Processo Nº 23071.004838/2013-67.** A servidora compareceu à CCDP/PRORH, pleiteando o recebimento retroativo de pecúnia referente ao mês de fevereiro de 2013, uma vez que o boleto entregue constava o termo "matricula". Para comprovar que o débito do mês de fevereiro não se tratava de matricula, a servidora apresentou Declaração da Instituição de ensino, onde cursa programa de mestrado, a qual esclarecia que a cifra paga no mês de fevereiro não referia a matrícula. Diante do exposto a Comissão manifestou-se no sentido de que a pleiteante deveria apresentar o contrato com a Instituição de Ensino onde cursa o programa de pós-graduação, e, se no contrato constar que as parcelas referem-se a mensalidades o pagamento poderá ser feito, retroativamente. **VI item da pauta: Processo Nº 23071.011726/2013-62; 23071.011741/2013-19; 23071.012334/2013-11; 23071.012281/2013-88; 23071.011851/2013-72; 23071.011943-52; 23071.011693/2013-51; 23071.011727/2013-15;23071.011947/2013-31.** Os presentes autos versam acerca da mesma questão, qual seja a entrada em exercício na Universidade Federal de Juiz de Fora, uma vez que, na Reunião de 20 de Maio de 2013, a Comissão concordou com o encaminhamento feito pelo Assessor Wagner de Souza Campos, encaminhamento este que teve o seguinte teor: o servidor somente terá direito aos benefícios trinta dias após a data de entrada em exercício na Instituição. A Comissão ratificou o entendimento do Assessor, de modo que os servidores em questão só terão direito a bolsa Proquali depois de decorridos trinta dias da data de entrada em exercício, sendo esta decisão adotada para casos análogos. **VI item da pauta: aprovação da Ata da Reunião realizada em 28 de Junho de 2013.** A referida Ata da reunião da COMISSÃO PROQUALI analisada pelos presentes e restou devidamente aprovada pelos presentes. **VII item de Pauta: aprovação das perguntas e respostas mais frequentes.** Neste ponto a Presidente concedeu a palavra ao Coordenador de Capacitação, senhor Warleson Peres, o qual ressaltou que o Assessor Wagner de Souza Campos, já havia analisado e aprovado 14 (quatorze) perguntas e respostas, entretanto foram acrescentadas mais 6 (seis) perguntas e respostas. Em seguida foi feita a leitura das perguntas e respostas acrescentadas e a Comissão decidiu que as quatorze perguntas já analisadas pela Assessoria poderiam ser publicadas na página da Pró-Reitoria de Recursos Humanos da UFJF, e as demais deveriam ser submetidas à análise do assessor Wagner de Souza Campos e, em caso de aprovação, por este, o Coordenador estaria autorizado a proceder a publicação dos 20 (vinte) institutos no sítio eletrônico da Pró Reitoria de Recursos Humanos. Findo os itens de pauta e nada mais havendo a tratar, a Senhora Presiden-

te deu por encerrada a reunião, agradeceu a presença de todos e, para registro, foi lavrada a presente Ata, que eu, Rafael Lucas da Silva Santos, transcrevo, dato e assino.

Juiz de Fora, 29 de Agosto de 2013.

_____

Jackeline Fernandes Fayer - Presidente da Comissão PROQUALI.

_____

Rafael Lucas da Silva Santos - Assistente em Administração.

Ata aprovada na reunião do dia 15/10/2013.

| | |
|---|---|
| **Jackeline Fernandes Fayer.**<br>Pró-Reitora de Recursos Humanos | |
| **Sebastião Luiz de Aquino Girardi.**<br>Pró-Reitor Adjunto de Recursos Humanos | |
| **Alexandre Zanini.**<br>Pró-Reitor de Planejamento e Gestão | |
| **Eduardo Magrone.**<br>Pró-Reitor de Graduação | |
| **Prof. Fernando Monteiro Aarestrup.**<br>Pró-Reitor de Pós-Graduação | |
| **Warleson Peres**<br>Coordenador de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas | |
| **Janemar Melandre.**<br>Representante do SINTUFEJUF | |
| **Elizângela Soares Pereira.**<br>Representante da Comissão Interna de Supervisão (CIS) | |
| Representante da Associação dos Professores de Ensino Superior de Juiz de Fora –APESJF – Seção Sindical | |
| **Mateus Netto Coelho.**<br>Representante do DCE | |